



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Secretaria Municipal de Governo

Marataízes/ES, 17 de setembro de 2020.

**MENSAGEM Nº 40/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei Complementar que, “ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O OBJETO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A presente proposição trata-se de alteração do objeto da Emenda Impositiva de nº 55/2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para extensão de rede elétrica na localidade de Boa Vista do Sul, da Emenda Impositiva de nº 56/2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Emenda Impositiva nº 58 no valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), para extensão de rede elétrica na localidade de Lagoa do Siri, em função do não acontecimento dos eventos para que foram destinados anteriormente os recursos, pelo motivo da pandemia do COVID -19

Registra-se que, as alterações foram solicitadas ao executivo por meio do processo nº 026051/2020.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Ao Exmo.  
**Erimar da Silva Lesqueves**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marataízes**





---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003700350036003A005000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O  
OBJETO DE EMENDAS IMPOSITIVAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto das emendas impositivas de nº 55/2019, nº 56/2019 e 58/2019, constantes na Lei Complementar nº 2.122 de 27 de dezembro de 2019, para um novo objeto, extensão de rede elétrica nas localidades do Município de Marataízes, a saber:

I – emenda impositiva nº 55/2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para extensão de rede elétrica na localidade de Boa Vista do Sul;

II- emenda impositiva nº 56/2019, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e emenda impositiva nº 58/2019, no valor de R\$ 61.600,00 ( sessenta e um mil e seiscentos reais), para extensão de rede elétrica na localidade de Lagoa do Siri.





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003700350036003A005000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
Secretaria Municipal de Governo

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 17 de setembro de 2020 .

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003700350036003A005000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
Secretaria Municipal de Governo

**ALTERAÇÃO EMENDA Nº 55/2019**

**Vereador-autor: Erimar da Silva Lesqueves**

**Valor disponível: R\$ 286.523,08**

|                             |
|-----------------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> |
|-----------------------------|

|   |
|---|
| Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo |
|---|

|               |
|---------------|
| <b>OBJETO</b> |
|---------------|

|   |
|---|
| Extensão de rede elétrica nas localidades de Boa vista do Sul |
|---|

|                        |
|------------------------|
| <b>VALOR DESTINADO</b> |
|------------------------|

|                                    |
|------------------------------------|
| R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) |
|------------------------------------|





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003700350036003A005000